PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0_ _32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail:pmmb@powerline.com.br

LEI Nº 458 DE 08 DE ABRIL DE 1997

AUTORIZA A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MATIAS BARBOSA.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, decreta e eu , Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Matias Barbosa autorizado a promover a expansão da Zona Urbana da cidade, incluindo no perímetro urbano uma área às margens da BR-040, considerando-se uma distância de 1500 metros para cada lado , com uma deflexão de 90º (noventa graus) a partir do eixo da mesma , partindo do perímetro existente no trecho delimitado pelos marcos S2, S3 e S4 definidos pelo decreto nº 186 de 22 de fevereiro de 1979, até o limite com o município de Juiz de Fora, prevalecendo a divisa entre os dois municípios nos casos em que a distância estabelecida pela Zona Urbana ultrapassá-la.

Art. 2º - São revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Matias Barbosa, 08 de abril de 1997.

Carlos Antônio de Castro Lopes
(Prefeito Municipal)